



BOA VISTA

Sexta-feira
03 de Janeiro
de 2025

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRASPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90036/2024-SRP
Processo nº 012110/2024 – SMSA

A Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90036/2024, oriundo do Processo nº 012110/2024 – SMSA, que tem por objeto: Eventual aquisição de Material Médico Hospitalar - Bolsa de transferência de Sangue e seus componentes, as quais serão utilizadas no tratamento de pacientes internados ou assistidos pelo Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, para um período de 12 (doze) meses. Cuja vencedora do item 1 foi a empresa V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR - LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.030.413/0001-57, pelo valor total de R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Boa Vista/RR, 26 de dezembro de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – SMSAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90069/2024
Processo nº 022816/2024-SMST

O Município de Boa Vista-RR, através da Agente de contratação designada pelo Decreto n.º 0455/P-2023, publicado no DOM N.º 5830 de 22/03/2023, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação do Edital, interposta pela empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito- SMST, julga IMPROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Agente de contratação/Pregoeira SubstitutaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90068/2024 - SRP
Processo nº 015756/2024 – SEMGES

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 0428/P, publicado no DOM nº

5829 de 21/03/2023, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, anexa aos autos.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Agente de contratação/PregoeiraPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90036/2024
Processo nº 012110/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde – SMSA, em cumprimento ao disposto na lei 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico nº 90036/2024, oriundo do Processo nº 012110/2024-SMSA, que tem como objeto: a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - BOLSA DE TRANSFERÊNCIA DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NO TRATAMENTO DE PACIENTES INTERNADOS OU ASSISTIDOS PELO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO – HCSA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cuja vencedora do item 1 foi a empresa V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.030.413/0001-57, pelo valor total de R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – SMSAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI, demandante do processo administrativo nº. 034905/2024 - SMAAI, no uso de suas atribuições legais conferidas e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c Art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, c/c Art. 71 do Decreto Municipal nº. 049 de 24 de maio de 2024, para a contratação de empresa autorizada para revisão e manutenção durante o período de garantia de fábrica para 3 (três) tratores agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, em favor da empresa AGROSOL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 07.437.133/0001-79, pelo valor total de R\$ 63.990,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa reais).

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2025, sob a dotação orçamentária: 1201 – SMAAI, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00, devidamente autorizada/homologada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas.

Boa Vista, 02 de janeiro de 2025.

(assinatura eletrônica)
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.035392/2024

Assunto: Redução da carga horária para fins de amamentação

Requerente: Marly Rodrigues da Cunha

DECISÃO

[...]

6. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão de redução da carga horária para fins de amamentação à servidora **MARLY RODRIGUES DA CUNHA**, Assistente/Cuidador Escolar, matrícula n. 959187, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro na Emenda Constitucional n. 068/2019.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDOR

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca os servidores abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situado a Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95)3621-1813 ou 3621-1840, para re-

gularização funcional.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CPF
01	JHONATA NARX DOS SANTOS	XXX.720.366-XX
02	NAYRA JANE DA SILVA FIGUEIREDO	XXX.601.322-XX

Boa Vista, data constante no sistema

(assinado eletronicamente)

Maxwel Torreias de Castro

Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal/GPDP- Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

ASSESSORIA DE PROCESSOS

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Processo: 15119/2023/SEMGES

Espécie: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO 741-SEMGES/ASSEPRO/2024.

Objeto: O presente termo tem por objeto retificar a Cláusula Sexta do CONTRATO 741-SEMGES/ASSEPRO/2024, onde consta:

“...6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput do art. 57 da Lei 8.666/93, contados a partir da assinatura”.

De acordo com o presente instrumento, a Cláusula Sexta do CONTRATO 741-SEMGES/ASSEPRO/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“...6.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, conforme caput do Art. 57 da Lei 8.666/93, contados a partir da assinatura”.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES.

Contratada: RIO BRANCO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.665.702/0001-08

Data de Assinatura: 27/12/2024.

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Marcelo Zeitouné

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral

Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Artur José Lima Cavalcante Filho

Secretaria Municipal da Casa Civil

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Deusiana Ferreira Costa Gouveia

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

Nathalia Mimosa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Daniel Soares Lima

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Felipe de Souza Menezes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Darik Arenhart Marinho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -

Thiago Fernandes Amorim

Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC

Sabrina Amaro Tricot

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Processo: 15119/2023/SEMGES
Espécie: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO 738-SEMGES/ASSEPRO/2024.
Objeto: O presente termo tem por objeto retificar a Cláusula Sexta do CONTRATO 738-SEMGES/ASSEPRO/2024, onde consta:
"…6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput do art. 57 da Lei 8.666/93, contados a partir da assinatura".
De acordo com o presente instrumento, a Cláusula Sexta do CONTRATO 738-SEMGES/ASSEPRO/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"…6.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, conforme caput do Art. 57 da Lei 8.666/93, contados a partir da assinatura".
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES.
Contratada: V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR.
CNPJ: 45.030.413/0001-57
Data de Assinatura: 27/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
141-SEMGES/ASSEPRO/2024

A Secretaria Municipal de Gestão Social, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em conformidade com o Decreto 113-E, de 19 de Novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e previsto na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 049/2024, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 90045/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO 10229/2024/SEMGES, cujo objeto é EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) – 13 KG, VASILHAME (BOTIJÃO) 13 KG E ACESSÓRIOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS conforme especificações a seguir discriminadas: BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA, sob o CNPJ 29.047.505/0001-93, vencedora do Grupo 1, pelo valor de R\$ 249.407,61 duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e um centavos).

Boa Vista-RR, 26 de dezembro de 2024.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social - SEMGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE DA SMAAI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2025 PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PRO-CAL 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS (SMAAI), torna público e lança o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 para conhecimento das associações de agricultores familiares, dos agricultores familiares, e das comunidades indígenas de Boa Vista/RR interessados em participar do Programa Pro-Cal 2025, consoante com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e ainda as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).

O Pro-Cal é um programa de incentivo ao uso do

calcário na correção do solo e tem por finalidade propiciar aos agricultores familiares, a correção de solo em terras exploradas economicamente, com prioridade para as áreas produtoras de grãos, fruticultura, olericultura e áreas de pastagens.

1. DO OBJETO
- 1.1 Seleção de interessados no recebimento de calcário dolomítico disponibilizados por doação sem ônus pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas (SMAAI) às associações de agricultores familiares, agricultores familiares e comunidades indígenas, cadastrados e habilitados para o programa, com o objetivo de promover e fortalecer o desenvolvimento da produção agrícola na área rural e comunidades indígenas do município, de acordo com o Convênio nº 942044/2023 – MAPA.
2. DA FONTE DE RECURSOS
- 2.1 As despesas para atender o presente Edital estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:
- 2.1.1 Recursos de Convênio:
- Unidade Orçamentária: 1201
 - Funcional Programática: 20.122.0054.2198.0000
 - Categoria Econômica: 3.3.90.32.99
 - Fonte de recursos: 1700.0000 - Recursos de convênio
- 2.1.2 Recursos próprios:
- Unidade Orçamentária: 1201
 - Funcional Programática: 20.122.0054.2198.0000
 - Categoria Econômica: 3.3.90.32.99
 - Fonte de recursos: 1500.0000 - Recursos Próprios
3. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA PRO-CAL 2025
- 3.1 Os agricultores familiares interessados em participar do programa na primeira ou segunda etapa deverão dirigir-se até a Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, localizada na Av. Ville Roy, nº 6793 – Esquina com Rua Ajuricaba, Centro, para formalizar seu cadastro nas seguintes datas:
- Primeira etapa: inscrições no período de 13/01/25 a 24/01/2025;
 - Segunda etapa: inscrições no período de 02/06/25 a 13/06/2025.
- 3.2 As associações da agricultura familiar interessadas em desenvolver projetos coletivos poderão participar do programa na primeira ou segunda etapa para recebimento de calcário, desde que possuam terreno próprio e documentação em dia, deverão dirigir-se até a Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, localizada na Av. Ville Roy nº 6793 – Esquina com Rua Ajuricaba, Centro, para formalizar seu cadastro nas seguintes datas:
- Primeira etapa: inscrições no período de 13/01/25 a 24/01/2025;
 - Segunda etapa: inscrições no período de 02/06/25 a 13/06/2025.
- 3.3 As comunidades indígenas interessadas no desenvolvimento de projetos coletivos poderão participar do programa primeira ou segunda etapa para recebimento de calcário, mediante declaração formal do Tuxava que deve dirigir-se até a Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, localizada na Av. Ville Roy nº 6793 – Esquina com Rua Ajuricaba, Centro, para formalizar seu cadastro nas seguintes datas:
- Primeira etapa: inscrições no período de 13/01/25 a 24/01/2025;
 - Segunda etapa: inscrições no período de 02/06/25 a 13/06/2025.
4. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA HABILITAÇÃO
- 4.1 Poderão habilitar-se ao Programa Pro-Cal 2025:
- 4.1.1 Pessoas físicas, maiores de 18 anos com histó-

rico produtivo no desenvolvimento de atividade prioritariamente na agricultura familiar no município de Boa Vista;

4.1.2 Associações da agricultura familiar com sede no município de Boa Vista, desde que possuam área própria e adequada para a recebimento e incorporação do calcário condicionada a apresentação de documentos do imóvel em seu nome;

4.1.3 Comunidades Indígenas, com histórico produtivo e que desenvolvam atividades de agricultura familiar na comunidade, no município de Boa Vista, mediante solicitação formal do Tuxaua da comunidade;

4.2 Os agricultores, as associações e comunidades indígenas cadastrados serão notificados pela SMAAI da decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do requerimento de inscrição ao presente edital;

4.3 Agricultores, associações e comunidades indígenas, desde que selecionados, poderão ter acesso ao insumo, estando seu fornecimento condicionado à:

4.3.1 Quantidade de calcário disponível na SMAAI para o programa em curso;

4.3.2 Capacidade da SMAAI para o transporte e incorporação do calcário na propriedade;

4.3.3 Disponibilidade de área limpa e propícia para a incorporação do calcário de acordo com a quantidade liberada para a propriedade;

4.3.4 Os agricultores e Associações quando habilitados, deverão estar adimplentes perante o Município de Boa Vista;

4.3.5 A verificação da adimplência do beneficiado perante o tesouro municipal, ficará a cargo da Comissão de Avaliação que acessará o sítio AdmTributos da Prefeitura Municipal de Boa Vista para verificar a situação financeira do agricultor inscrito;

4.4 O insumo objeto deste Edital somente será aplicado em propriedade do contemplado cuja posse seja documentalmente comprovada, não sendo permitida sua incorporação em áreas de terceiros, mesmo que haja contrato de arrendamento da área;

4.4.1 As associações que forem contempladas com calcário para uso coletivo dos seus associados, não poderão incluir no projeto os associados que já foram contemplados na modalidade individual.

4.5 Serão inabilitadas as seguintes pessoas físicas e jurídicas:

4.5.1 Suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.5.2 Declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.5.3 Proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.5.4 Proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.

5. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO NA PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA

5.1 O procedimento de habilitação nas duas etapas será realizado em 02 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório, conforme cronograma descrito no item 16:

5.1.1 1ª Fase: recebimento dos documentos e do requerimento para inscrição no chamamento público;

5.1.2 2ª Fase: Análise dos documentos, visita técnica à propriedade para verificação das informações contidas nos documentos apresentados quando da inscrição.

6. DA HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES

6.1 As associações interessadas em participar do presente chamamento, na primeira ou segunda etapa, deverão apresentar ofício solicitando a habilitação e no ato da formalização do pedido, juntar cópia simples dos seguintes documentos:

- a) DAP ou CAF (Jurídica) válida;
- b) RG e CPF do representante legal da associação;
- c) Comprovante de endereço da associação;
- d) Estatuto e eventuais alterações averbadas em cartório ou na Junta Comercial do Estado de Roraima;
- e) Ata de eleição da atual diretoria e termo de posse devidamente averbado em cartório ou na Junta Comercial do Estado de Roraima;
- f) Relação nominal atualizada contendo nome dos dirigentes da associação, endereço, número e órgão expedidor do RG e CPF;
- g) Cadastro nacional da pessoa jurídica;
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos do Município de Boa Vista;
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- l) Declaração que não emprega menor de idade (Anexo III);
- m) Documento de propriedade de imóvel em que pretende incorporar o calcário;
- n) Licenciamento ambiental para supressão vegetal e uso de solo;
- o) Outorga para uso de recursos hídricos, quando for o caso.

6.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelos membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, em ordem cronológica de entrega dos documentos;

6.3 A habilitação para a segunda fase ou a inabilitação ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da documentação;

6.4 A falta de qualquer um dos documentos relacionados no item 6.1 ou a entrega fora do prazo estipulado neste edital resultará na DESCLASSIFICAÇÃO da associação.

7. DA HABILITAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

7.1 Os agricultores interessados em participar do presente Chamamento na primeira ou segunda etapa, deverão dirigir-se à SMAAI localizada na Av. Ville Roy, nº 6793 – Esquina com Rua Ajuricaba, Centro, para preencher os documentos descritos nos Anexos I e II além de apresentar uma cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidas;
- b) Documentos Pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
- c) Documento que comprove a posse ou propriedade da área onde pretende incorporar o calcário;
- d) Licenciamento ambiental para supressão vegetal e uso de solo;
- e) Outorga para uso de recursos hídricos, quando for o caso.

7.2 Somente serão aceitas 01 (uma) DAP/CAF por lote e desde que se comprove a posse ou propriedade da área a ser contemplada;

7.3 DAP conjunta só poderá ser utilizada por um dos cônjuges;

7.4 No caso de apresentação da CAF, será beneficiada a Unidade Familiar de Produção Agrária, independentemente da quantidade de membros da família que compõe a UFPA;

7.5 A falta de qualquer um dos documentos rela-

cionados no item 7.1 ou a entrega fora do prazo estipulado neste edital DESCLASSIFICARÁ o agricultor.

7.6 A solicitação para participação será analisada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, obedecendo aos critérios estabelecidos pela SMAAI neste Edital;

7.7 Estarão habilitados os agricultores que apresentarem condições técnicas adequadas e áreas propícias à incorporação do calcário, mediante análise da documentação pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO e vistoria técnica realizada por servidor da SMAAI na propriedade, bem como sua situação de adimplente perante o Município;

7.7.1 A habilitação na primeira fase ou inabilitação ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da documentação.

8. DA HABILITAÇÃO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS

8.1 O Tuxaua da comunidade indígena interessada em participar do presente Chamamento, na primeira ou segunda etapa, deverá dirigir-se à SMAAI localizada na Av. Ville Roy, nº 6793 – Esquina com Rua Ajuricaba, Centro, e protocolar ofício contendo nome, CPF, telefone de contato de cada agricultor, além tamanho da área que necessitará da complementação ou de calagem total e o número de pessoas a serem beneficiadas, e anexar uma cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade do Tuxaua e de cada agricultor a ser beneficiado;
- b) Cadastro de Pessoa Física do Tuxaua e de cada agricultor a ser beneficiado.

8.3 A falta de qualquer um dos documentos relacionados no item 8.1 ou a entrega fora do prazo estipulado neste edital, DESCLASSIFICARÁ o (s) agricultor (es);

8.4 A solicitação para participação será analisada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, obedecendo aos critérios estabelecidos pela SMAAI neste Edital.

8.5 Estarão habilitadas agricultores das comunidades indígenas que obrigatoriamente comprovarem desenvolvimento de atividades agrícolas regulares e apresentarem condições técnicas adequadas e áreas propícias ao cultivo, mediante análise da documentação pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO e vistoria técnica realizada por servidor da SMAAI na propriedade;

8.5.1 A habilitação na primeira fase ou inabilitação ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da documentação.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o presente edital, até o terceiro dia útil após sua publicação no Diário Oficial;

9.2 Os pedidos de esclarecimento ou impugnação, deverão ser protocolados até o terceiro dia útil após sua publicação no Diário Oficial na sede da SMAAI localizada no endereço mencionado no preâmbulo e direcionados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO;

9.3 Caberá à Comissão decidir acerca do pedido de impugnação no prazo de três dias úteis após o recebimento do pedido.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso administrativo das INSCRIÇÕES e das INABILITAÇÕES no prazo de três dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município;

10.2 Os recursos deverão ser protocolados na SMAAI e deverão seguir o modelo (Anexo IV);

10.3 Os recursos terão efeito suspensivo a partir da notificação;

10.4 A Comissão poderá deferir o recurso e rever sua decisão no prazo de até três dias úteis contados da data do recebimento;

10.5 Havendo o indeferimento do recurso, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO remeterá a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até três dias úteis.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após manifestação recursal a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO notificará o impetrante informando do resultado e encaminhará o procedimento a autoridade competente para a homologação do resultado.

11.2 A relação das pessoas físicas e jurídicas contempladas será publicada no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União.

12. DOS CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DA ENTREGA, DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO E INCORPORAÇÃO DO INSUMO AGRÍCOLA

12.1 Serão considerados habilitados todas as associações e agricultores que atenderem aos requisitos exigidos no presente Edital de Chamada Pública;

12.2 Terão prioridade, pela ordem, no recebimento e incorporação do produto:

12.2.1 Associações, agricultores familiares e agricultores das comunidades indígenas que tenham área livre de obstáculos (árvores, capim, plantio, sistemas de irrigação, etc.) em razão da necessidade de agilização dos serviços;

12.2.2 Associações, agricultores familiares e agricultores das comunidades indígenas com histórico produtivo/experiência e que estejam desenvolvendo atividades agrícolas;

12.2.3 Associações, agricultores familiares e agricultores das comunidades indígenas que possuam reservatório perene de água para irrigação durante o período de verão;

12.2.4 Associações, agricultores familiares e agricultores das comunidades indígenas habilitadas que ainda não disponham de área com calagem;

12.3 O critério para definição da quantidade disponibilizada a cada beneficiado obedecerá a seguinte regra:

a) Agricultores familiares com propriedades sem histórico produtivo:

• Até 13,5 (treze virgula cinco) toneladas para incorporação em área limitada a 03 (três) hectares;

b) Agricultores familiares com propriedades com histórico produtivo:

• 2,5 (duas virgula cinco) toneladas por hectare para recuperação de áreas com calagem realizada em anos anteriores, limitado a 10 (dez) hectares; mais

• 4,5 (quatro virgula cinco) toneladas por hectare para abertura de novas área de plantio, limitado a 50% (cinquenta por cento) do número de hectares contemplados com o insumo para recuperação de áreas já cultivadas, conforme item anterior; ou

• 4,5 (quatro virgula cinco) toneladas por hectare para abertura de novas áreas de plantio, limitado a 03 (três) hectares, caso agricultor opte por incorporar o insumo apenas em áreas sem calagem.

c) Associações de agricultores familiares com histórico produtivo:

• 2,5 (duas virgula cinco) toneladas por hectare para recuperação de áreas com calagem realizada em anos anteriores, limitado a 10 (dez) hectares; mais

• 4,5 (quatro virgula cinco) toneladas por hectare para abertura de novas área de plantio, limitado a 50% (cinquenta por cento) do número de hectares contemplados com o insumo para recuperação de áreas já cultivadas, con-

forme item anterior; ou

- 4,5 (quatro virgula cinco) toneladas por hectare para abertura de novas áreas de plantio, limitado a 03 (três) hectares, caso a associação opte por incorporar o insumo apenas em áreas sem calagem;

f) Agricultores de Comunidades indígenas:

- 2,5 (duas virgula cinco) toneladas por hectare para recuperação de áreas com calagem realizada em anos anteriores, limitado a 10 (dez) hectares; mais
- 4,5 (quatro virgula cinco) toneladas por hectare para abertura de novas área de plantio, limitado a 50% (cinquenta por cento) do número de hectares contemplados com o insumo para recuperação de áreas já cultivadas, conforme item anterior; ou

13. DA ENTREGA E INCORPORAÇÃO DO CALCÁRIO

13.1 A entrega e incorporação do calcário obedecerá a calendário montado pela SMAAI e comunicação prévia de no mínimo cinco dias corridos ao agricultor e ou associação contemplada;

13.2 A incorporação do produto se dará preferencialmente através de mutirão para garantir a homogeneização da área, onde a SMAAI será responsável pela montagem da programação, da rota, do transporte do insumo e incorporação do mesmo em cada propriedade rural;

13.2.1 Eventualmente, quando a área apta a receber o calcário estiver ocupada com plantio ou no caso de a incorporação ser realizada de forma manual, o insumo poderá ser entregue na propriedade rural, sem a realização dos serviços de incorporação;

13.3 É obrigação da associação e do agricultor acompanhar a entrega e ou a incorporação na propriedade, assinando termo de doação sem encargos (Anexo V) no ato de recebimento do insumo em sua propriedade;

13.3.1 Após a conclusão dos serviços a associação ou o agricultor deverão obrigatoriamente assinarem o Termo de Entrega com ou sem a Incorporação do Produto (Anexo VI);

13.4 Os custos com o combustível consumido pelas máquinas para realização dos serviços serão de responsabilidade do beneficiado que deverá providenciar sua compra antecipadamente, conforme regras estabelecidas pela SMAAI;

13.4.1 O não cumprimento pelo beneficiado do item 13.4 impedirá temporariamente a realização dos serviços, resultado na inclusão do nome do agricultor ou da associação em segunda listagem para a execução posteriormente;

13.4.2 A definição da nova data caberá unicamente à SMAAI, de acordo com sua programação para realização dos mutirões em toda a zona rural.

14. DA EXECUÇÃO

14.1 O local para entrega e ou incorporação do calcário será unicamente na localidade informada no processo de HABILITAÇÃO, cuja relação será entregue previamente à equipe responsável pela realização dos serviços;

14.2 Caso a associação ou o agricultor queiram mudar o local definido quando da visita técnica, deverão solicitar formalmente à SMAAI com antecedência mínima 15 (quinze) dias corridos antes do início previsto para a realização do mutirão;

14.2.1 Haverá vistoria realizada pela SMAAI na nova área solicitada para comprovar a viabilidade da realização do serviço;

14.3 Os contemplados deverão manter limpa e desobstruída a área onde será incorporado o calcário para que não haja atrasos na execução dos serviços;

14.4 Caso o beneficiado desista de receber o produto por qualquer razão pessoal, caberá a SMAAI a decisão quanto a aplicação do volume correspondente em outra

propriedade inscrita no programa;

14.5. No caso descrito no item 13.2.1, caberá ao beneficiado arcar com os custos relativos ao transporte do produto até o local de destino;

14.5.1 Os agricultores contemplados não poderão vender, doar ou emprestar o insumo para terceiros, sob pena de responsabilização civil e criminalmente pelo desvio de finalidade de acordo com a legislação vigente;

14.5.2 O desvio de finalidade acima resultará ainda na cobrança do insumo pelo valor de mercado correspondente ao volume desviado mediante emissão de documento de arrecadação municipal;

14.6 A realização do serviço de calagem de solo na propriedade rural não constitui obrigação da SMAAI para o fornecimento futuro, mesmo que parcialmente, dos demais fertilizantes e sementes necessários ao plantio da área onde foi incorporado o calcário.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 A vigência deste instrumento será por 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do extrato do Termo de Doação no Diário Oficial do Município, extinguindo-se automaticamente após esta data.

16. DOS PRAZOS

16.1 O processo de chamamento público obedecerá ao cronograma abaixo:

N.º	Etapas	Data
1	Divulgação do Edital	Até 03/01/2025
2	Prazo para pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital	Até 08/ 01/2025
3	Análise e resposta a pedidos de esclarecimento ou impugnação do edital	Até 10/01/2025
3	Prazo para cadastramento das associações, agricultores e comunidades indígenas na SMAAI – Primeira etapa	De 13 a 24/01/2025
4	Análise dos documentos apresentados, vistorias e habilitação ou inabilitação de associações agricultores e/ ou comunidades indígenas – Primeira etapa	27 a 31/01/2025
5	Divulgação do resultado parcial – Primeira etapa	Até 03/02/2025
6	Prazo para recebimento de recurso administrativo em razão da inabilitação	Até 06/02/2025
7	Análise do recurso administrativo	Até 12/02/2025
8	Homologação e publicação do resultado final – Primeira etapa	Até 13/02/2025
9	Transporte e incorporação nas propriedades contempladas - Primeira etapa	De 14/02 até 30/04/2025
10	Prazo para cadastramento das associações, agricultores e comunidades indígenas na SMAAI – Segunda etapa	De 02/06 a 13/06/2025
11	Análise dos documentos apresentados, vistorias e habilitação ou inabilitação de associações agricultores e/ ou comunidades indígenas	Até 19/06/2025
12	Divulgação do resultado parcial – Segunda etapa	Até 20/06/2025
13	Prazo para recebimento de recurso administrativo em razão da inabilitação	De 21/06 a 25/06/2025
14	Análise do recurso administrativo	De 26/06 a 30/06/2025
15	Homologação e publicação do resultado final – Segunda etapa	Até 01/07/2025
16	Transporte e incorporação nas propriedades contempladas – Segunda etapa	De 01/08/2025 à 30/11/2025

17. DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

O acompanhamento dos resultados obtidos com a implantação do projeto será realizado anualmente e individualmente em cada propriedade mediante preenchimento do Plano de Trabalho (Anexo VII).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A SMAAI poderá a qualquer momento solicitar documentos complementares das Associações ou dos agricultores que pretendam habilitar-se ao Programa Pro-Cal;

18.2 A associação ou agricultor habilitados no atendimento que propõe este Edital, assume o compromisso de integral cumprimento do Termo de Doação sem Encargos (Anexo V);

18.3 À Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas fica reservado o direito de prorrogar, revogar, aditar ou anular parcialmente ou integralmente o presente edital por conveniência administrativa;

18.4 Os contemplados deverão permitir, à qualquer momento, a entrada em suas propriedades, de servidores do Município e ou da União que estejam realizando atividades de acompanhamento ou fiscalização dos investimentos realizados;

18.5 Durante a vigência do presente Termo fica restrita a utilização do produto doado para fins publicitários que não sejam a publicidade institucional do Município de Boa Vista ou da União. Excepcionalmente poderá ser permitida, desde que com autorização expressa da autoridade competente;

18.6 Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas.

Boa Vista-RR, 03 de janeiro de 2025.

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE DA SMAAI

(ANEXO I)

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DO AGRICULTOR

_____, brasileiro, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no sob nº CPF: _____ residente e domiciliado na _____ nesta Capital, REQUER a homologação da sua inscrição para participar da habilitação prevista no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 do Programa Pro-Cal 2025.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA

DESPACHO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

- () Deferido
() Indeferido

Observações: _____

Data ____/____/2025

Assinatura do agricultor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE DA SMAAI

(ANEXO II)

CADASTRO DO AGRICULTOR

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____ RG nº: _____ UF: _____
CPF nº: _____ Sexo: () Masculino () Feminino ()
Nome da Mãe: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Natural de: _____ UF: _____
Estado Civil: () Casado(a) () Solteiro(a) () Divorciado(a) ()
Grau de escolaridade: () Ensino Fundamental _____ () Ensino médio _____ () Ensino superior _____
Endereço Residencial: _____ Nº _____
Bairro: _____ CEP: _____ Telefone: Cel(95) _____

DADOS DA PROPRIEDADE

Nome: _____ Área: _____ ha
Endereço: _____

Região: _____
Condição de Posse e/ou Uso da Terra: () Arrendatário () Assentado INCRA () Parceiro () Posseiro () Proprietário () Uso Coletivo () Outros:

Boa Vista-RR, ____ de ____ de 2025

Assinatura do agricultor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE DA SMAAI

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR DE IDADE

A Associação _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, sr. _____ portador da carteira de identidade nº _____ e participante do Chamamento Público nº 004/2022, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27 da Lei nº 9.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e na forma do Art 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de catorze anos de idade, na condição de aprendiz (se for o caso)

Boa Vista/RR, ____ de ____ de 2025

Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE DA SMAAI

(ANEXO (ANEXO IV)

RECURSO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____/2025

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Venho, respeitosamente, REQUERER a revisão da relação de:

- () INSCRITOS para participar da habilitação ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
() HABILITADOS ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
() _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO: _____

Boa Vista/RR, ____ de ____ de 2025

Assinatura do Recorrente

IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ End. Residencial: _____ nº _____ Bairro: _____
email: _____ Telefone: _____
DEPACHO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: () Deferido () Indeferido

Data: ____/____/2025

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE DA SMAAI

(ANEXO V)

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº ____/2025

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS, QUE EN-

TRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI E _____

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.943.030/0001-55, com sede na Rua General Penha Brasil, nº 1011, Bairro São Francisco em Boa Vista, Roraima, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor _____, portador da Carteira de Identidade/RG nº _____ - SSP/_____, CPF nº _____, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI e seu Secretário, o Sr. _____, brasileiro, solteiro, portador do RG nº _____ SSP/_____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ em Boa Vista/RR, nesta Capital, resolvem celebrar o presente instrumento com _____, pessoa _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas, sob nº _____, com endereço na _____ Bairro _____, telefone (95) _____, nesta capital doravante denominado DONATÁRIO, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme Art.76, inc. II, alínea “a”, e ainda as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e demais legislações correlatas, sob as condições dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Doação sem encargos de calcário dolomítico através do Programa Pró-Cal 2025, visando atender as necessidades da agricultura familiar do Município de Boa Vista, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas (SMAAI) aos agricultores cadastrados e habilitados para o programa, promovendo o desenvolvimento da produção agropecuária na área rural e comunidades indígenas do município, oriundos do Convênio nº 942044/2023 firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**2.1 DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

O DONATÁRIO, além de ora comprometer-se a dar pleno cumprimento ao estipulado na Cláusula Primeira do presente Termo, declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

a) Comprometer-se a utilizar os bens unicamente para a finalidade descrita na Cláusula Primeira, não podendo este ser utilizado em outras finalidades diversas, e que estejam em consonância aos princípios aplicáveis à Administração Pública;

b) adimplir eventuais taxas, tributos e multas por infrações causadas pelo uso indevido dos equipamentos;

c) responsabilizar-se por qualquer dano e/ou sinistro a partir da data de recebimento dos insumos, independentemente de cobertura de apólice;

d) assumir integral responsabilidade pelos custos advindos de transporte e incorporação do insumo em sua propriedade;

e) Permitir, a qualquer momento, a entrada em suas propriedades, de servidores do Município e ou da União que estejam realizando atividades de acompanhamento ou fiscalização dos investimentos realizados;

f) realizar, às suas expensas, a aquisição dos demais insumos e de serviços necessários para o plantio, tratos culturais e colheita na área beneficiada com a calagem do solo, primando pela observação das boas técnicas de execução, atuando em estrita consonância com as orientações do técnico designado pela DOADORA para fiscalização do objeto.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR:

O DOADOR declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

a) transportar e incorporar o calcário na propriedade previamente selecionada;

b) publicar o extrato deste instrumento nos Diários Oficial do Município e da União e jornal de grande circulação, com intuito de dar publicidade e eficácia ao Termo de Doação sem Encargos em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

c) realizar a entrega do produto doado, para os fins a que se destina;

d) solicitar, sempre que entender necessário, relatório sobre o uso ou das condições das áreas contempladas;

a) exercer fiscalização sobre o bom e regular uso do objeto da presente doação, denunciando às autoridades competentes eventuais desvios de objetivos previamente acordados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA ENTREGA

A entrega e incorporação do calcário será realizada a partir da formalização deste instrumento, no lote descrito no cadastro do agricultor (Anexo II) no perímetro do Município de Boa Vista – RR, mediante assinatura de termo de doação e do termo de recebimento do produto.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO INSUMO DOADO

O acompanhamento da utilização do insumo para atender o desenvolvimento das atividades sustentáveis, promovendo a inclusão social e demais fins a que se destinam, será feito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, por meios considerados pertinentes, a partir da data da assinatura deste Termo de Doação.

O presente Termo de Doação sem Encargos poderá ser distratado antes da incorporação do produto ao solo, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

O pessoal envolvido pelas partes na execução deste Termo, na condição de empregado, autônomo, empreiteiro ou afins, não terão nenhuma vinculação ou direito em relação à outra, ficando a cargo exclusivo de cada parte, a integral responsabilidade no que se refere a todos os seus direitos, inclusive trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Durante a vigência do presente Termo fica restrita a utilização do bem doado para fins publicitários que não sejam a publicidade institucional do Município de Boa Vista. Excepcionalmente poderá ser permitida, desde que com autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA SETIMA– DA ALTERAÇÃO

Alterações de condições da execução do contrato, alteração de prazos, se existentes, e demais pontos, serão realizadas através de termos aditivos ao presente Termo.

PARÁGRAFO 1º – O disposto no Termo Aditivo deverá estar previamente ajustado e consentido pelas partes;

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município, extinguindo-se automaticamente ao término desta.

PARÁGRAFO 1º - As associações e ou agricultores contemplados com a doação do insumo, não poderão vender, doar ou emprestar, sob pena de responsabilização pelo desvio de finalidade.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA QUALIDADE DO INSUMO

A garantia do produto será monitorada pela SMAAI durante o período de recebimento do calcário no Centro de Difusão Tecnológica – CDT, quando serão retiradas amostras aleatórias, em datas diferentes para análise laboratorial como forma de comprovar a qualidade do produto em relação ao que foi exigido no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Os contemplados responsabilizam-se única e integralmente por qualquer dano que vier a causar a terceiro e/ou ao meio ambiente advindos da execução da atividade agrícola beneficiada por este programa.

PARÁGRAFO 1º - É de responsabilidade do contemplado, a execução dos serviços complementares para limpeza da área bem como para o plantio, tratos culturais e colheita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Doação sem Encargos poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que o produto ainda não tenha sido aplicado ao solo.

PARÁGRAFO 1º – Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Termo, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas por órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESOBEDIÊNCIA

A desobediência às cláusulas do presente Termo, sem justificativa, acarretará no impedimento do contemplado em contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicando-se a responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo de Doação será efetuada em extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

PARÁGRAFO 1º – Para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo, as partes estabelecem a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria-Geral do Município.

PARÁGRAFO 2º – Na impossibilidade de solução administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Estadual da Comarca de Boa Vista/RR.

Estando assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Boa Vista-RR, ____ de ____ de 2025

Pelo Doador:

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

Pelo Donatário:

Testemunhas:

1-Ass. _____ CPF/MF: _____
Nome: _____
2-Ass. _____ CPF/MF: _____
Nome: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE DA SMAAI

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DE CALCÁRIO

_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente na Vicinal _____ Lote _____, Sitio _____, PA Nova Amazônia, em Boa Vista/RR, **DECLARA** para os devidos fins:
() ter recebido da Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, ____ () toneladas de calcário, conforme condições descritas no Termo de Doação sem Encargos nº ____ /2025;
Que o insumo entregue foi:
() Incorporado ao solo;
() Não incorporado ao solo por solicitação minha.
() que não poderei vender, emprestar ou doar qualquer quantidade pena de arcar com os custos do pagamento no valor insumo, enquanto estiverem vigentes as cláusulas do Termo de Doação.

Boa Vista/RR, ____ de ____ de 2025.

XX
Beneficiário(a)

YY

Técnico responsável pela entrega e/ou incorporação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE DA SMAAI

ANEXO VII – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS			
1.1. PROPONENTE (DONATARIO)		CPF	
Endereço - Logradouro:		Número	Complemento
Bairro:	Cidade:	UF:	
CEP:	Telefone:	E-mail:	
1.2. ÓRGÃO CONCEDENTE (DOADOR)		CNPJ	
Prefeitura Municipal de Boa Vista/Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, através convênio com Programa Calha Norte do Ministério da Defesa		05.943.060/0001-55	
Endereço - Logradouro:		Número	Complemento
Rua General Penha Brasil		1.011	Palácio 9 de Julho
Bairro:	Cidade:	UF:	
São Francisco	Boa Vista	RR	
CEP:	Telefone:	E-mail:	
69.305-130	3212 4170	smaai@prefeitura.boavista.br	
Responsável pela entidade:		Cargo:	CPF:
		Secretário Municipal	
			RG/Orgão emissor:
2. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
2.1. Título do evento		2.2. Período de Execução	
Chamada Pública nº 01 /2025 – Programa Pro-Cal 2025		Início:	Término:
		__ / __ / 20__	__ / __ / 20__
2.3. Identificação do Objeto			
Seleção de interessados no recebimento de calcário dolomítico disponibilizados por doação sem ônus pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas (SMAAI) à associações de agricultores familiares, agricultores familiares e comunidades indígenas, cadastrados e habilitados para o programa, com o objetivo de promover e fortalecer o desenvolvimento da produção agrícola na área rural e comunidades indígenas do município, de acordo com o Convênio nº 942044/2023 – MAPA.			

2.4. Justificativa da Proposição do Programa Pro-Cal 2025							
Técnica – O Pro-Cal é um programa de incentivo ao uso do calcário para calagem do solo e tem por finalidade propiciar aos agricultores familiares, a correção de solo em terras exploradas economicamente, com prioridade para as áreas produtoras de grãos, fruticultura, olericultura e áreas de pastagens. Econômica – oportunidade propiciada aos agricultores familiares que lhes permitirá melhorar as condições do solo onde produzem com significativa redução dos custos operacionais, melhorar a produtividade, alcançar melhores condições de dignidade, garantir seu próprio sustento e, inclusive, chegar a um estágio de crescimento sustentável, com elevação de renda propiciada pela comercialização do excedente da produção. Social – intensificação do espírito de solidariedade e de cooperação entre parceiros do programa e demais agricultores familiares, ofertando oportunidades aos participantes que resultará na melhoria da qualidade de vida das famílias pela aplicação de políticas públicas, equilibrando a repartição dos benefícios e oportunidades entre homens, mulheres, jovens e idosos, inclusive dos povos originários. Ambiental – a utilização de calcário (produto natural) permite a correção da acidez do solo garantindo a exploração continuada da área, sem a necessidade de a cada ano realizar novos desmatamentos em busca de terras mais propícias ao cultivo (prática culturalmente adotada principalmente entre os indígenas).							
2.5. Definição dos parâmetros para aferição do cumprimento das metas							
A Comissão de Avaliação criada pela Secretaria Municipal de Agricultura de Assuntos Indígenas será responsável pela análise documental das associações, agricultores familiares e comunidades indígenas que se candidatarem ao credenciamento, pela vistoria técnica da área onde pretendam incorporar o calcário, pela aprovação do cadastro do proponente, pelo acompanhamento na entrega e aplicação do produto nas propriedades dos agricultores beneficiados pelo programa, bem como pela fiscalização periódica da ocupação do solo com plantios durante o ano. Todas as etapas serão registradas em formulários específicos como forma de documentar o cumprimento das metas estabelecidas entre as partes.							
3. METAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
Meta	Etap	Descrição	Unid	Quant	Início	Términ	Receitas Despesas RS
1	—	TERMO DE DOAÇÃO E INCORPORAÇÃO DO INSUMO PELA SMAAI					
	1.1	Formalização	Nº				—
	1.2	Pessoas atendidas	Nº				—
	1.3	Área já utilizada a ser beneficiada	Hectare				
	1.4	Área nova a ser beneficiada	Hectare				
	1.4.1	Outras áreas	Hectare				
2	—	IMPLANTAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO - CULTURA X					
	2.1	Incorporação do insumo	Hectare				
	2.2	Plantio	Hectare				
	2.3	Tratos culturais (mão-de-obra manual/mec.)	—	—			
	2.4	Colheita	Hectare				
	2.5	Produção estimada	Ton.			-	—
	2.6	Comercialização da colheita	Ton.				
3	—	IMPLANTAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO – OUTRAS CULTURAS (Especificar)					
	3.1	Instalação dos equipamentos	Hectare				
	3.2	Preparo do solo e plantio	Hectare				
	3.3	Tratos culturais (mão-de-obra manual/mec.)	—	—			
	3.4	Colheita	Hectare				
	3.5	Produção estimada	Ton.			-	-
	3.6	Comercialização da colheita	Ton.				
4	RESULTADOS OBTIDOS						
	RECEITAS		DESPESAS		LUCRO		PREJUIZO

RS	RS	RS	RS
Descrever outras informações relevantes:			
4. APROVAÇÃO PELO PROPONENTE (Donatário)			
De acordo:			
Boa Vista/RR, ____ de ____ de 2025			
Assinatura do proponente			
5. APROVAÇÃO PELO ORGÃO CONCEDENTE (Doador)			
Aprovado:			
Boa Vista/RR, ____ de ____ de 2025			
Guilherme Carneiro Adjuto			
Secretário Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas			

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 148/2024–CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Fica Substituído na Comissão do Sindicância Administrativa Disciplinar de nº 057/2024/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor DEOMAR CESAR SANTOS CHERES , Agente de trânsito Municipal, matrícula nº 26.222 na função de presidente, designado por meio da Portaria nº 051/2023 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5812 de 24 de fevereiro de 2023 pelo servidor CHARLES CARNEIRO VERDOLIN, Guarda Civil Municipal, matrícula 14.570, designado por meio da Portaria nº 056/2024 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 6044 de 09 de fevereiro de 2024, a qual fica destituído da função de segundo membro da referida Sindicância.

Art. 2º Nomear a servidora PAOLLA JANAYRA MELO DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª classe, matrícula 847.346, designada por meio da Portaria nº 183/2024 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 6100 de 07 de maio de 2024, para exercer a função de primeiro membro desta Sindicância.

Art. 3º Nomear a servidora MARIA ODETE SOUZA DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª classe, matrícula 953.457, designada por meio da Portaria nº 196/2024 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 6130 de 20 de junho de 2024, para exercer a função de segundo membro desta Sindicância.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 30 de dezembro de 2024.

Caio Moreira de Albuquerque Gomes
Corregedor de Segurança - SMST
Dec. nº 0137/P de 09.04.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 033488/2023/SMST;
Espécie: Contrato nº. 805/2024/SMST;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES GEOMÉTRICAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme estabelecido na CONCORRÊNCIA nº 021/2023-SRP e seus ANEXOS;
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO;
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;
Contratada: CAPITAL CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA;
Unidade Orçamentária: 0215 Funcional Programática: 26 782 0042 2136 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: Multa de Trânsito, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 5446 de 17/12/2024;
Valor: R\$ 405.432,14 (Quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos)
Data de Assinatura: 19/12/2024;
Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assinatura Eletrônica
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

EDITAL DE ABERTURA

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/SMST/CGGCM/DIG/2025

I CURSO DE PILOTAGEM OSTENSIVA – ICPOGCM/BV

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST / PMBV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, PELO Art. 65, II, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, c/c a Lei nº 916, de 27 de Outubro de 2006, bem como art. 57 da Lei nº 1012 de 27 de dezembro de 2007., resolve tornar público para conhecimento o I CURSO DE PILOTAGEM OSTENSIVA, doravante denominado I CPO, por intermédio do Departamento de Inspeção Geral, o qual se regerá por normas estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições abaixo.

1. DO OBJETIVO

1.1 A 1ª Edição do CURSO DE PILOTAGEM OSTENSIVA, tem a finalidade de oportunizar capacitação continuada aos servidores da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR e demais instituições convidadas acerca dos conhecimentos e procedimentos necessários para atuação no patrulhamento preventivo na capital conduzindo veículos operacionais caracterizados, com o foco em realização preventiva,

bem como atendimentos em deslocamentos prioritário;

1.2 A inscrição neste certame implica a adesão do candidato às regras do presente edital.

2. DA REALIZAÇÃO E INÍCIO DO CURSO

2.1 A Realização do I CURSO PILOTAGEM OSTENSIVA, promovido pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito -SMST, ocorrerá em regime presencial com duração de 05 (cinco dias) e carga horária de 90 (noventa) horas aula;

2.2 O Curso ocorrerá entre os dias 15 a 19 de janeiro a de 2025;

2.3 O Processo Seletivo ocorrerá por meio de vagas disponibilizadas para unidades da GCM/BV e demais instituições coirmãs, e Teste de Habilidade Específica (ANEXO IX), conforme critérios estabelecidos neste edital;

2.4 O Cronograma das Atividades deste Processo Seletivo encontra-se no (item 09) deste Edital, as fases do certame serão divulgadas por intermédio no endereço eletrônico: [HTTPS://www.cggcm.org/event-list](https://www.cggcm.org/event-list)

2.5 O Processo Seletivo ocorrerá por meio de Teste de Habilidade, de caráter classificatório e eliminatório;

2.6 A classificação final para preenchimento das vagas será obtida por meio da do menor tempo no teste;

2.7 É obrigação do(a) candidato(a) acompanhar as publicações do certame, disponibilizadas no endereço eletrônico supramencionado;

2.8 Caso surja qualquer fato que desabone a ficha funcional do(a) candidato(a), antes e durante a execução do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) perderá automaticamente a sua condição de candidato(a) e será excluído (a) do processo seletivo;

2.9 Este Curso será executado pelo Comando Geral da Guarda Civil Municipal através do Departamento de Inspeção Geral e, servidores designados, a quem caberá à coordenação, execução, acompanhamento e supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento deste certame;

2.10 O Comando Geral, através do Departamento de Inspeção Geral ficará responsável pelo Teste de habilidades específicas e a Coordenação do Curso será de responsabilidade Comando Geral e do comandante do GRUPO TÁTICO MUNICIPAL-GTAM, conforme critérios estabelecidos neste edital;

2.11 Não haverá, sob quaisquer condições, segunda chamada para as fases do Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS

3.1 Ao todo serão disponibilizadas 47 (quarenta e sete) vagas aos Guardas Municipais de Boa Vista/RR e demais instituições coirmãs;

3.2 A quantidade de vagas será a prevista no quadro abaixo, podendo a GCM/BV, a depender da necessidade, deliberar sobre a redistribuição de vagas:

UNIDADE	Nº VAGAS
GCM/BV	32
INSTITUIÇÕES COIRMÃS	15
TOTAL	47

3.3 A quantidade de 32, vagas destinadas a GCM/BV, na seguinte proporção:

3.3.1. 20 (vinte) vagas para os Guardas Civis Municipais lotados no Grupo Tático Municipal-GTAM;

3.3.2 02 (duas) vagas para os Guardas Civis Municipais lotados no Ronda Ostensiva Municipal-ROMU;

3.3.3 02 (duas) vagas para os Guardas Civis Municipais lotados no Grupamento de Proteção Ambiental;

3.3.4 02 (duas) vagas para os Guardas Civis Municipais lotados no Grupamento Patrulha Maria da Penha;

3.3.5 02 (duas) vagas para os Guardas Civis Municipais lotados no Grupamento Ronda Comercial;

3.3.6 02 (duas) vagas para os Guardas Civis Municipais lotados no Grupamento Ronda Escolar;

3.3.7 02 (duas) vagas para os Guardas Civis Municipais lotados no Comandante do Serviço Diário

3.4 A quantidade de 13 vagas destinadas às Instituições Coirmãs da Segurança Pública e Defesa, na seguinte proporção:

3.4.1 02 (duas) vagas para o SMTRAN;

3.4.2 05 (cinco) vagas para Polícia Penal do Estado de Roraima;

3.4.3 08 (oito) vagas para a Guardas Civis Municipal de Pacaraima;

3.5 As vagas que não forem preenchidas serão redistribuídas a critério da coordenação do curso, além da possibilidade da inclusão demais unidades da GCM/BV não citada que demonstrar interesse, por meio de decisão fundamentada da Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Boa Vista.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA CURSO

4.1 Preencher e enviar o formulário de inscrição através do LINK <https://forms.gle/t5nbD9XrxxTfEBwg8> divulgado no site da Guarda Civil Municipal de Boa Vista: [HTTPS://www.cgcm.org/event-list](https://www.cgcm.org/event-list) aos candidatos até às 13h59min do dia 07 de janeiro de 2025, atendendo aos critérios previstos neste edital;

4.2 Ser voluntário;

4.3 Ser Guarda Civil Municipal ou integrante das forças (Segurança Pública art. 144/142 CF/88) ou pertencente aos órgãos vinculados a Defesa do Brasil;

4.4 Estar em pleno exercício de suas atribuições (o candidato não poderá estar em gozo de férias, licença para tratar de interesse particular, para tratamento de saúde de pessoa da família ou com dispensa médica);

4.5 Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "B, C, D e E";

4.6 Estar de acordo com as regras deste Edital, ter preenchido e assinado a Ficha de Inscrição (ANEXO I);

4.7 Estar ciente do material para a realização do curso, não receberá diárias ou qualquer ajuda de custo pela Prefeitura Municipal de Boa Vista;

4.8 Estar ciente de que o curso será em regime presencial, respeitando os dias e horários das instruções;

4.9 Não estar em gozo de férias, licença particular, licença de paternidade ou maternidade ou de saúde de qualquer natureza;

4.10 Todas as informações e documentações apresentadas pelo servidor presume-se serem verdadeiras incorrendo ser responsabilizado na área civil, penal e administrativa, as informações inverídicas ou de má-fé.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no I CURSO PILOTAGEM OSTENSIVA – EDITAL 001/SMST/CGGCM/DIG/2025, será efetuada exclusivamente pelo LINK ON-LINE <https://forms.gle/nfx-5cBQfQVgmHyBz9> disponível no site: [HTTPS://www.cgcm.org/event-list](https://www.cgcm.org/event-list), para ter acesso a um formulário específico para preenchimento;

5.2 Os candidatos inscritos terão seus documentos comprobatórios analisados, sendo necessário o envio da seguinte documentação para homologação da inscrição:

5.2.1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

5.2.2 Ficha de Inscrição (ANEXO I);

5.2.3 Declaração de Aptidão Física (ANEXO III);

5.2.4 Atestado Médico de Aptidão Física (ANEXO IV);

5.2.5 Requerimento de Autorização da Chefia (ANEXO II);

5.2.6 Termo de Renúncia De Custos (ANEXO V);

5.2.7 Declaração de Não Gestação/Lactação (ANEXO VI) para o sexo feminino;

5.3 O formulário deverá ser preenchido e os anexos digitalizados e anexados todos juntos ao formulário, em formato PDF;

5.4 Poderão ser indeferidas a inscrição cujo candidato preencher o formulário com informação nula ou inexistente e/ou não anexar a documentação completa;

5.5 O e-mail do candidato para fazer a inscrição deverá ser pessoal, ou seja, não poderá ser usado de terceiro ou de instituições públicas ou privadas, estando sujeito a não efetivação da inscrição;

5.6 Os candidatos poderão encaminhar recurso, conforme (ANEXO X) deste Edital.

6. DAS ETAPAS DO CURSO

6.1 O Processo Seletivo contará com as seguintes etapas:

ETAPA 01

Análise de documentos conforme critérios estabelecidos pelo (Item 5) deste edital, de caráter eliminatório;

ETAPA 02

Teste de Habilidade Específica, de caráter classificatório e eliminatório (ANEXO IX)

6.2 Todas as informações e documentações apresentadas pelo servidor presumem-se serem verdadeiras, incorrendo ser responsabilizado na área civil, penal e administrativa, as informações inverídicas ou de má-fé;

6.3 Será encerrado automaticamente o período de inscrições a partir das 14h00min do dia 07/01/2025.

7. DO DESLIGAMENTO DO CURSO

7.1 Deixar de cumprir tarefa prática designada pelo instrutor e não alcançar o objetivo do curso;

7.2 Atentar contra as normas de segurança, conforme avaliação do instrutor;

7.3 Não conseguir acompanhar os treinamentos ou não cumprir as etapas requeridas por falta de condicionamento físico ou por insuficiência técnica;

7.4 Não cumprir e/ou obter pontuação/conceito mínimo nas avaliações;

7.5 Comprometer a segurança dele próprio ou de outros participantes do curso;

- 7.6 Ser indisciplinado e/ou desrespeitoso com corpo docente e/ou demais alunos durante as atividades;
- 7.7 Realizar qualquer ato que atente contra os preceitos legais, morais e éticos, devidamente comprovados;
- 7.8 Chegar atrasado à apresentação diária e/ou se ausentar do curso sem a prévia autorização do responsável técnico;
- 7.9 Não estiver devidamente uniformizado e/ou sem os equipamentos requeridos para os treinamentos;
- 7.10 O Termo de Desligamento estará disponível durante o período do curso ao instrutor responsável técnico do curso e, também deverá ser assinado pelo aluno, conforme (ANEXO VII).

8. DA VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

- 8.1 O aluno será avaliado pela participação nas atividades pelos Instrutores da Capacitação;
- 8.2 Frequência de no mínimo 90% da carga horária;
- 8.3 Será certificado somente aqueles que cumprirem a carga horária descrita no item (2.1) deste Edital e atingirem no mínimo nota 7,0 (sete) nas atividades propostas;
- 8.4 Os casos omissos, serão dirimidos pelo Departamento de Inspeção Geral-DIG em consonância com o Comando Geral da Guarda Civil Municipal de Boa Vista.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORA	OBSERVAÇÃO
Publicação do edital	03/01/2025	-	Diário Oficial do Município e Site da GCM: HTTPS://www.cgcm.org/event-list
Início das Inscrições	06/01/2025	-	LINK - https://forms.gle/nfx5cBQfQVgmHyBz9
Fim das Inscrições	07/01/2025	13h59min	-
Homologação das Inscrições e convocação para o Teste de Habilidade	08/01/2025	Até às 23h59min	-
Realização Teste de Habilidade	10/01/2025	07h00min	Parque de Exposição Agropecuária do Estado de Roraima (Dandaezinho)
Resultado preliminar Teste de Habilidade	10/01/2025	14h00min	Site da GCM HTTPS://www.cgcm.org/event-list
Recurso contra o Resultado Preliminar do Teste de Habilidade	10/01/2025	Até 23h59min	e-mail: guardacivilmunicipaldig@gmail.com
Resultado Final do Teste de Habilidade e convocação para o I CPO	13/01/2025	Até 23h59min	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, Parque de Exposição Agropecuária do Estado de Roraima (Dandaezinho) e Clube de Tiro Guilherme Paraense.
Período do Curso	15/01 à 19/01/2025	06h00min às 00h00min	Local: Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, Parque de Exposição Agropecuária do Estado de Roraima (Dandaezinho) e Clube de Tiro Guilherme Paraense.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O curso funcionará de acordo com as disposições contidas nos documentos obrigatórios, que são: Projeto Pedagógico, Planos de Disciplina do Instrutor e, demais normas vigentes do Comando Geral da Guarda Civil Municipal de Boa Vista;
- 10.2 Os candidatos matriculados para o I CPO, deverão providenciar a lista completa do material contida no anexo (ANEXO VIII), sem ônus para coordenação do Curso. Poderão ainda ser exigidos pela coordenação outros equipamentos no decorrer do curso;
- 10.3 Os alunos assumirão compromisso de atender às necessidades de instrução, assumindo todos e quaisquer riscos sem eximir-se do compromisso de realizar as atividades das instruções alegando perigo, inaptidão, exaustão mental ou física, além de seguir rigorosamente todas as re-

- gras de disciplina e segurança do curso;
- 10.4 Os candidatos deverão informar à administração de sua Unidade e chefia imediata, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência a data de realização de início do curso;
- 10.5 As despesas para a realização do curso, tais como gastos com transporte, alimentação, pousada, deslocamentos, dentre outras, correrão por conta do candidato, não acarretando qualquer ônus para o PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR;
- 10.6 As Instituições coirmãs deverão trazer os veículos para o representante inscrito no curso, conforme descrição dos veículos no TESTE DE HABILIDADE ESPECIFICA (ANEXO IX);
- 10.7 Os candidatos classificados após publicação do resultado da realização do teste de Habilidade específica, estarão automaticamente matriculados para a 1ª Edição do Curso de Pilotagem Ostensiva (I CPO) GCMBV/RR.

(assinado eletronicamente)
Natassia Guimarães Vieira
Diretora do Dep. Inspeção Geral – DIG
Decreto: 0399/P de 10.03.2023

(assinado eletronicamente)
Cícera Mangabeira dos Santos Mendonça
Comandante Geral/GCMBV
DECRETO Nº 0137/P, DE 09.04.2024.

(assinado eletronicamente)
Felipe de Souza Menezes
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito -SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

(ANEXO I)

FICHA DE INSCRIÇÃO		
INFORMAÇÕES DE AÇÃO EDUCACIONAL (utilize letra DE FORMA)		
NOME (SEM ABREVIACÕES):		
SEXO: MASC. () FEM. ()		
NATURALIDADE:		
NACIONALIDADE:		
CARGO/FUNÇÃO:		
UNIDADE/DIVISÃO/SETOR:		
DATA DE NASCIMENTO:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO DO CANDIDATO:		
Nº:	BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:	
TEL. CELULAR:		
E-MAIL:		

Declaro que todas as informações prestadas por mim são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com todas as normas contidas no Edital. Autorizo, para fins de divulgação institucional, imagens feitas no decorrer do curso.

Boa Vista - RR ____ / ____ / ____.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

(ANEXO II)

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA

Eu, _____, AUTORIZA
o(a) servidor(a) matrícula funcional nº _____
portador do CPF nº _____, lotado
nesta (unidade/setor/divisão) _____
desta GCM/BV a partici-
par do I CURSO DE PILOTAGEM OSTENSIVA – I CPO GCM/BV,
em Boa Vista/RR no período dos dias de 15 a 19 de janeiro
de 2025.

Data: ____ de ____ de 2025.

Cidade (UF): _____.

Assinatura do servidor
(mesma do documento de identificação com foto)

Assinatura do Chefe – Carimbo
OBS: Caso não tenha CARIMBO,
favor assinar por extenso e inserir a matrícula

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA**

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

Eu, _____
matrícula funcional nº _____
portador do CPF nº _____
DECLARO para os devidos fins, que estou APTO(A) físico (a)
e mentalmente para participar do I CURSO DE PILOTAGEM
OSTENSIVA – I CPOGCM/BV, do qual tenho ciência que serei
submetido a treinamentos práticos com CARROS, que exijam
esforço mental e físico intensos, sob orientação constante do
corpo de instrutores técnicos selecionados para ministrarem
aulas em conformidade com as regulamentações especifi-
cas.

DECLARO, concordar em assumir qualquer respon-
sabilidade pelos acidentes pessoais como, eventuais bati-
das, lesões de qualquer natureza ou fraturas, pois entendo
que como qualquer outra atividade física, há risco, conhe-
cidos ou não, por acidentes que possam vir a ocorrer, isen-
tando completamente a PMBV e seus organizadores, coor-
denação, instrutores e, se aplicável, proprietários de locais
usados para realizar o curso diverso das unidades Institu-
cionais, de qualquer responsabilidade legal, me responsa-
bilizando por todo e qualquer dano pessoal, material e/ou
moral causado a terceiros ou morte não premeditada em
razão de meus atos. Desde já desobrigo, descarto e isento
todos e quaisquer ações no presente e no futuro.

DECLARO, por fim, que li o Edital de abertura e suas
possíveis alterações posteriores, estando ciente de que pos-
so a qualquer momento me recusar a participar de quais-
quer atividades dado os riscos inerentes as atividades desta
natureza por não me sentir capaz ou seguro de realizar a
instrução, estando assim, automaticamente desligado do
curso.

Data: ____ de ____ de 2025

Cidade (UF): _____.

Assinatura do servidor
(mesma do documento de identificação com foto)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA**

(ANEXO IV)

ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto para os devidos fins, sob pena da lei, que o
Sr.(a) _____
inscrito no CPF nº _____
foi examinado por mim e encontra-se em boas condições
de saúde física e mental, estando APTO a realizar ativida-
de física de alta intensidade, bem como atividades com-

patíveis com as atividades inerentes ao curso previsto no
processo seletivo do Edital nº 001/SMST/CGGCM/DIG/2025
para I CURSO DE PILOTAGEM OSTENSIVA – I CPOGCM/BV.
_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do médico, Carimbo e CRM

OBS: Nome e número do CRM do profissional médi-
co que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresen-
tados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou da-
dos manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado,
acompanhado da sua assinatura, caso contrário o atestado
não terá validade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA**

(ANEXO V)

TERMO DE RENÚNCIA DE CUSTOS

Eu, _____
matrícula funcional nº _____ e CPF nº _____
lotado no órgão de origem: _____
sob a ciência de meu superior hierárquico.

DECLARO que me inscrevi no I CURSO DE PILOTA-
GEM OSTENSIVA – I CPOGCM/BV qual realizar-se-á no perí-
odo de 15 a 19 de janeiro de 2025 em Boa Vista/RR, estan-
do ciente dos requisitos, normas e orientações estipulados
no Edital nº 001/SMST/CGGCM/DIG/2025, com as condições
de que toda e qualquer despesas decorrentes do presente
instrumento do processo seletivo, durante ou mesmo após
desligamento do curso correrá por minha conta.

Neste sentido renuncio o ônus ao Município de Boa
Vista com despesas referentes a passagens de deslocamen-
to, diárias corridas, diária de curso, ajuda de custo, alimen-
tação e enxoval em razão de minha participação ao evento.

Data: ____ de ____ de 2025

Cidade (UF): _____.

Assinatura do servidor
(mesma do documento de identificação com foto)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA**

(ANEXO VI)

DECLARAÇÃO DE NÃO GESTAÇÃO/LACTANTE

Eu, _____
matrícula funcional nº _____ portado-
ra do CPF nº _____, DECLARO para os
devidos fins, NÃO estar em nenhuma fase gestacional ou
de lactação materna. Tenho ciência que serei submetida à
treinamentos práticos com motos, além de atividades que
demandam esforços mentais e físicos de alta intensidade.
Entendo claramente quanto aos riscos em realizar etapas
do curso I CURSO DE PILOTAGEM OSTENSIVA – I CPOGCM/
BV e possíveis complicações inerentes aos efeitos à saúde
do feto ou para o bebê e a mim própria.

Data: ____ de ____ de 2025

Cidade (UF): _____.

Assinatura do servidor
(mesma do documento de identificação com foto)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA**

(ANEXO VII)

I CURSO DE PILOTAGEM OSTENSIVA – I CPOGCM/SMST/GCM

TERMO DE DESLIGAMENTO

Eu, _____

Matrícula funcional nº _____
portador do CPF nº _____, INSTRUCTOR no I CURSO DE PILOTAGEM OSTENSIVA, I CPOGCM/BV no período compreendido entre os dias 15 a 19 de janeiro de 2025, conforme previsto no EDITAL nº 001/SMST/CGGCM/DIG/2025, venho por meio deste solicitar à Coordenação do Curso o DESLIGAMENTO do aluno _____ a partir desta data.

Para fundamentar e ratificar este pedido, o INSTRUTOR apresenta os motivos abaixo:

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Este termo cancela automaticamente a participação do aluno no curso.

Data: _____ de _____ de 2025.

Cidade (UF): _____

Assinatura do solicitante
(a mesma da identificação com foto)

Assinatura do Aluno

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

(ANEXO VIII)

ENXOVAL DO ALUNO
DESCRIÇÃO

- 1- Fardamento na cor AZUL NOITE ou fardamento oficial ao qual o servidor pertence
- 2- Gorro de selva na cor preta;
- 3- Colete Balístico MODULAR;
- 4- Cinto de Guarnição;
- 5- Porta Algemas;
- 6- Fiel;
- 7- Porta Carregador Duplo de Pistola na Cor Preta;
- 8- Coldre de pistola;
- 9- EPI - Proteção Visual (Óculos transparente);
- 10- Protetor auricular ou abafador;
- 11- Cantil preto;
- 12- Pistola com 3 carregadores;
- 13- Lanterna tática;
- 14- Kit para Anotações;
- 15- Mochila (preta) para acondicionamento do material;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

(ANEXO IX)

TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

Os candidatos classificados dentro do número de vagas, realizarão o Teste de Habilidade Específica, o qual deverá atingir pontuação máxima de 5 (cinco) Minutos nas duas pistas para está APTO para ser matriculado no curso, o teste se dará da seguinte forma:

A COMPOSIÇÃO DA PISTA E TEMPO DE EXECUÇÃO

- 1. BALIZA ENTRE DOIS CARROS – 3 MINUTOS ACEITAVEL
- 2. ESTACIONAMENTO (CARAGEM) – 2 MINUTOS ACEITAVEL

- 1. BALIZA ENTRE DOIS CARROS (3 MINUTOS) – REGRAS

Para estacionar entre dois carros, é recomendado deixar uma distância de 60 a 90 centímetros entre os veículos. Isso permite que os motoristas entrem e saiam dos carros com segurança e facilita manobras, como abrir portas e acessar o porta-malas.

Além disso, é importante:

- Alinhar o carro corretamente, paralelamente ao veículo da frente e completamente alinhado ao meio-fio
- Verificar se a seta está acionada
- Verificar se não há nenhum outro veículo saindo de uma vaga próxima
- Engatar a marcha à ré e começar a andar para trás
- Quando a frente do seu veículo ultrapassar a linha imaginária partindo do pára-choques de trás do veículo estacionado da frente, pare
- Olhe no retrovisor da direita e observe se é possível visualizar o farol dianteiro direito do carro de trás

1.2. REGRA DE AUMETO DE TEMPO

O candidato terá o seu tempo aumentado quando estacionado de forma irregular durante o teste:

- Estacionar a menos de 90cm de forma diagonal/desalinhado o veículo - ganha mais (+ 10) SEGUNDOS.
- Deixar de sinalizar a manobra de estacionamento o veículo - ganha mais (+ 15) SEGUNDOS.

- 2. ESTACIONAMENTO (CARAGEM) – (2 MINUTOS) - REGRAS

Para estacionar na garagem, colocar o veículo entre 04 cones de sinalização simulando uma. Isso permite que os motoristas entrem e saiam dos carros com segurança e facilita manobras.

Além disso, é importante:

- Alinhar o carro corretamente.
- Verificar se a seta está acionada
- Verificar se não há nenhum outro veículo saindo de uma vaga próxima
- Engatar a marcha à ré e começar a andar para trás

2.1. REGRA DE AUMETO DE TEMPO

O candidato terá o seu tempo aumentado quando estacionado de forma irregular durante o teste:

- Estacionar a menos de 90cm de forma diagonal/desalinhado o veículo - ganha mais (+ 10) SEGUNDOS.
- Deixar de sinalizar a manobra de estacionamento o veículo - ganha mais (+ 15) SEGUNDOS.

3. ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

O candidato será eliminado do teste de habilidade nas seguintes condutas:

- Sair cantando/derrapando pneus durante a prova
- Bater na baliza durante o teste
- Bater no meio feio durante o teste
- Não cumpri a prova dentro do tempo estipulado por essa coordenação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

(ANEXO X)

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

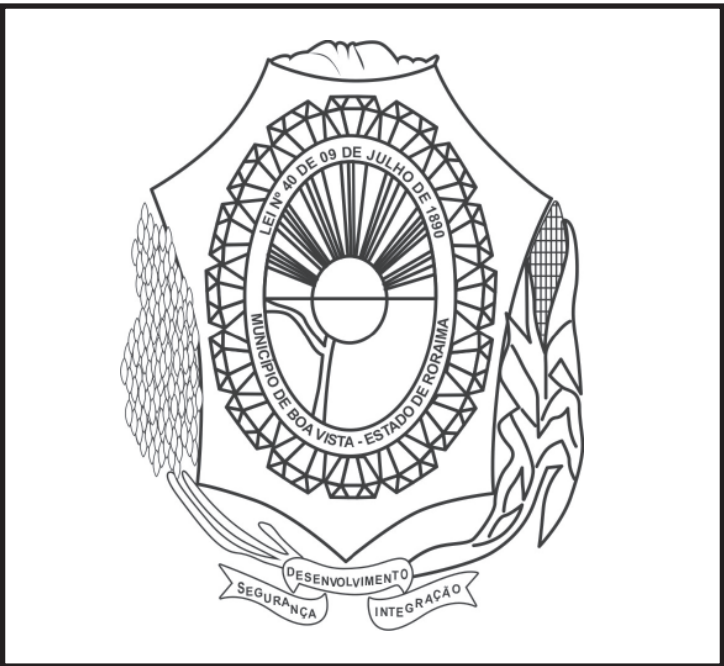
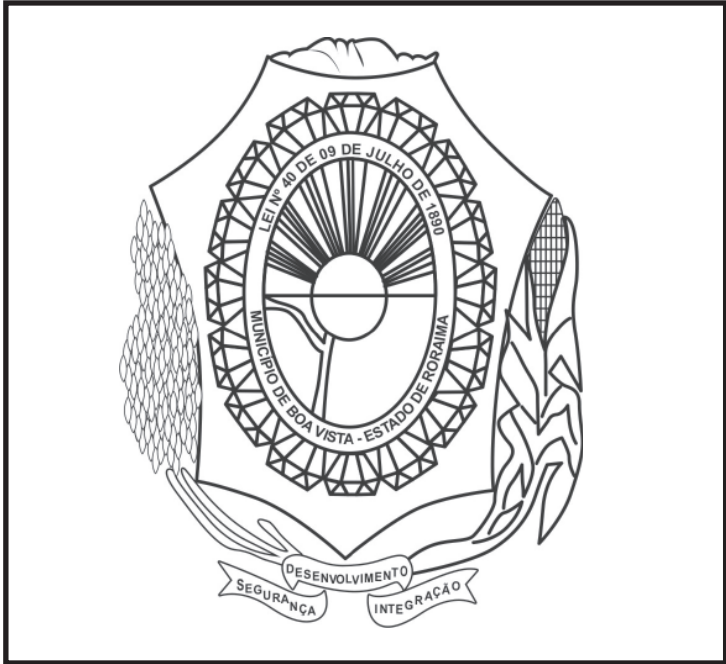
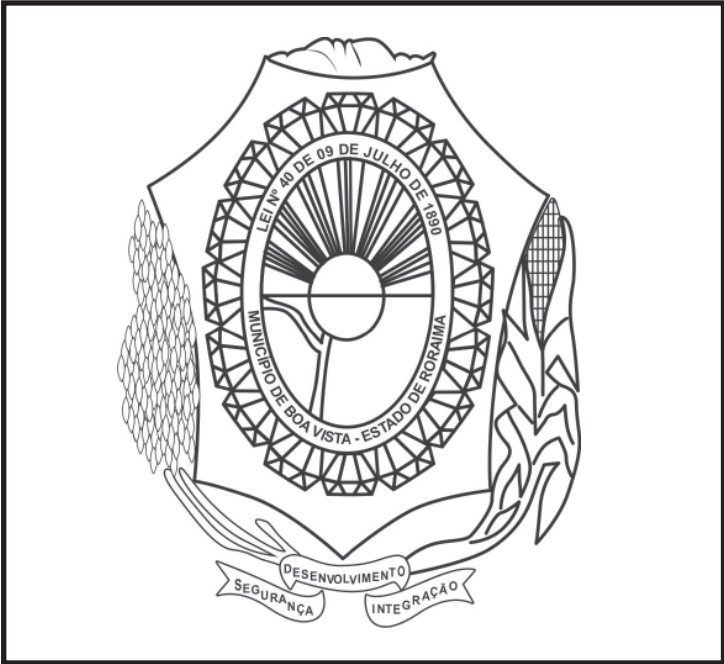
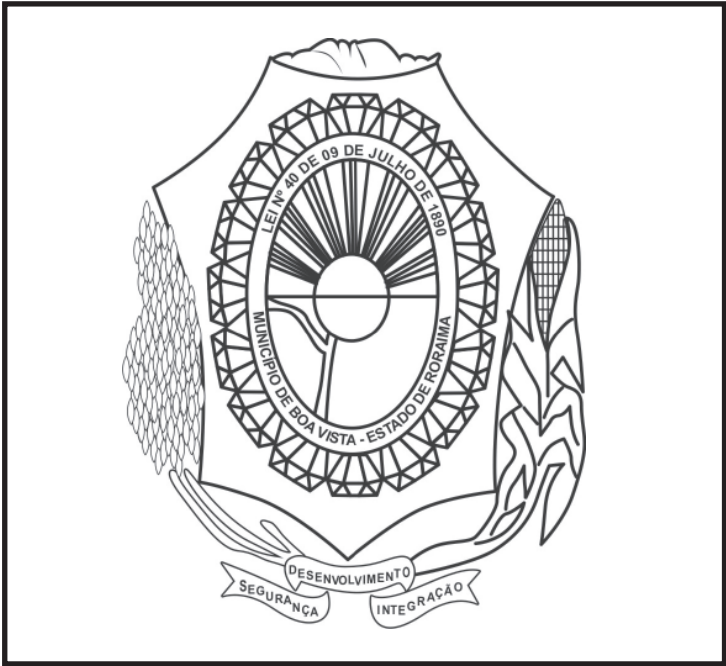
IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
NOME:	
CPF:	
MATRÍCULA:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS	

Nestes termos, pede-se e espera-se deferimento.

Data: de de 2025.
Cidade (UF): .

Assinatura do servidor
(mesma do documento de identificação com foto)



Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:
Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva

Primeiro Secretário:
Maria Inês Maturano Lopes

Segundo Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira

Terceiro Secretário:
Adnam Wadson De Lima

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Ítalo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivania Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Maria Inês Maturano Lopes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Sontos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.